

LEI Nº119/99

“Altera o Anexo I da Lei 084 de 22 de maio de 1998.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Chefe de Obras e Manutenção constante do Quadro de Cargos Efetivos do Servidor Público do Município de Goianá, como Padrão Ref. 6, Nível Básico III, da Área Operacional, conforme Anexo I da Lei 084 de 22 de maio de 1998, fica transferido para o Quadro dos Cargos em Comissão.

Art. 2º - Fica mantido o número de um único cargo de Chefe de Obras e Manutenção conforme consta do Anexo referido nesta lei, inclusive os vencimentos fixados no Anexo III Tabela de Vencimentos dos Servidores de Goianá, no valor atual de R\$ 289,93 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

Art. 3º - Os anexos integrantes do Plano de Cargos e salários e relativamente aos Quadros de Cargos Efetivos e em Comissão, serão elaborados de conformidade com esta lei, mantendo-se as demais disposições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 09 de Setembro de 1999.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal